



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38  
Disponibilização: 25/02/2022  
Publicação: 25/02/2022

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 02 - AD REFERENDUM/2022/SESAU-CES

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

Altera a Resolução n. 23/2021, do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, referente a realização das etapas Municipais e Estadual da Conferência de Saúde Mental no âmbito do Estado de Rondônia.

**O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia (CES/RO)**, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/RO e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

**Considerando** a RESOLUÇÃO Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde, que resolveu alterar a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e a Resolução CNS nº 667, de 27 de outubro de 2021, que tratam do período de realização das etapas da V CNSM, bem como dos prazos para realização das etapas municipais e estaduais;

**Considerando** a RESOLUÇÃO N. 23/2021/SESAU-CES, publicada em 21 de Dezembro de 2021 no Diário Oficial de Rondônia, que Convoca a "III Conferência Estadual de Saúde Mental" e estabelece os prazos para realização da etapa municipal e estadual no âmbito do Estado de Rondônia.

**RESOLVE** *ad referendum* do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia:

**Art. 1º.** Alterar o Art. 1º da RESOLUÇÃO N. 23/2021/SESAU-CES, publicada em 21 de Dezembro de 2021, que passar a vigorar com a seguinte redação: Fica convocada a III Conferência Estadual de Saúde Mental de Rondônia, que será realizada no período de 28 a 30 de Junho de 2022, em Porto Velho/RO, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO.

**Art. 2º.** Alterar o Art. 8º da RESOLUÇÃO N. 23/2021/SESAU-CES, publicada em 21 de Dezembro de 2021, e Art. 1º da RESOLUÇÃO N. 28 - AD REFERENDUM/2021/SESAU-CES, publicada em 11 de Janeiro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação: As etapas Municipais e/ou Macrorregionais poderão serem realizadas de 1º de Novembro de 2021 até 30 de Abril de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiro: Robinson Cardoso Machado Yaluzan**  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a **RESOLUÇÃO N. 02- AD REFERENDUM/2022/SESAU-CES**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo  
**Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Robinson cardoso machado yaluzan, Conselheiro(a)**, em 01/02/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/02/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023754538** e o código CRC **B40BFFEE**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.546685/2021-61

SEI nº 0023754538